



= LEI Nº 756, DE 04 DE JANEIRO DE 1980 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à senhora Matilde Maria Alves, uma faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, localizada à rua Sarah Gotti, nesta cidade, medindo 12,00 m. (doze metros) nas linhas de frente e de fundos, 15,00 m. (quinze metros) do lado esquerdo e 10,00 m. (dez metros) do lado direito, totalizando a área de 150,00 m<sup>2</sup>. (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando por um dos lados com Julimar e Vera Barbosa Antonucci, ou quem de direito, do outro lado com lote vago, ou quem de direito, e pelos fundos com a rua Rui Barbosa, ou com quem haja de confrontar.

Art. 2º - No terreno objeto da doação a donatária se compromete a construir uma casa residencial para sua moradia, observados os prazos constantes das disposições municipais vigentes.

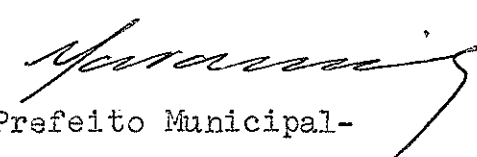
Parágrafo único - Decorridos os prazos estipulados pelas posturas municipais e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º - As despesas de escritura serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.-

  
-Prefeito Municipal-